Ata 2.816

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2025, às 9h13min, reuniu-se ordinariamente na Câmara Municipal de Quatis, sob a presidência do vereador Alex Miller Alves d'Elias, e, constatado quórum regimental, com a presença dos vereadores Emerson Oliveira de Almeida, José Jadenilso da Silva, Leandro Carvalho de Sant'anna, Marcela da Silva Fonseca Meyer, Nilde Hipólito Filho, Rogério de Souza Oliveira, Udson Mendes de Freitas e Willian de Carvalho Rosário; instalou-se a 26ª ordinária da 1ª Sessão Legislativa – 9ª Legislatura. O presidente dispensou a leitura das atas dos dias 6 e 8 de maio, em razão de os vereadores possuírem cópia, colocando-as em votação sendo aprovadas por unanimidade; e solicitou a leitura do expediente, poder executivo: ofício n.° 149/2025-GP, do executivo municipal, encaminha a mensagem n.° 012/2025, que trata do projeto de lei n.° 028/2025, cuja ementa: "altera o art. 99 da Lei Municipal n.° 520, de 14 de junho de 2006"; ofício n.° 150/2025-GP, do executivo municipal, encaminha a mensagem n.° 013/2025, que trata do projeto de lei n.° 029/2025, cuja ementa: "autoriza o poder executivo municipal a desenvolver ações e destinar contrapartida físico e financeira para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida conforme estabelecido na Lei Federal n.° 14.620 de 13 de junho de 2023 e dá outras providências"; poder legislativo: projeto de lei n.° 025/2025, autoria vereador Alex Miller Alves d'Elias, "institui a Semana de Conscientização sobre o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade-TDAH". Leitura da moção n.° 046/2025, autoria vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer: moção de congratulação n.° 046/2025, "requer moção de congratulação ao senhor Clésio Alves Vieira". Após leitura e na ausência de discussão, o presidente colocou em votação quando registrou todos os votos favoráveis e declarou a aprovação da moção de congratulação n.° 046/2025 com 8 votos. O presidente passou a fase de indicações verbais, solicitando a manifestação dos interessados: o vereador Willian de Carvalho Rosário indicou a inclusão da equipe de coleta seletiva na realização de mutirões. A vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer fez 3 indicações: colocação de iluminação pública na Rua Mauro Barros Teixeira Franco, bairro Pilotos; colocação de lombada com as devidas sinalizações na Rua Elomir Nogueira da Silva, bairro Mirandópolis; manutenção da Estrada Quatis – Glicério, trecho de 1 km próximo à Fazenda Santo Antônio. O vereador Udson Mendes de Freitas fez 3 indicações relacionadas ao bairro Jardim Polastri: desentupimento e manutenção das tampas de 2 bueiros na Rua Isaac Marcondes Sampaio, em frente

aos n.° 235 e 225; melhoria na iluminação e estudo junto à polícia militar e guarda municipal para realização de ronda noturna diária no Parque da Cidade. O presidente informou posterior encaminhamento das indicações apresentadas ao executivo municipal e solicitou a continuidade do expediente, diversos: ofício n.° 023/2025/DOC/CMQ, do Setor de Contabilidade, encaminha os balancetes referentes ao mês de abril de 2025. Ato contínuo constatou a ausência de vereador inscrito para uso da tribuna, encerrou o expediente e passou a ordem do dia informando a existência de solicitação de regime de urgência especial em relação à mensagem n.° 013/2025 que tara do projeto de lei n° 029/2025, que "autoriza o poder executivo municipal a desenvolver ações e destinar contrapartida físico e financeira para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida conforme estabelecido na Lei Federal n.° 14.620 de 13 de junho de 2023 e dá outras providências" e pediu a sua leitura. Após leitura, o presidente colocou em votação quando registrou 6 votos contrários e 2 votos favoráveis, e declarou a reprovação do requerimento de regime de urgência especial com 6 votos. Projeto de lei n.° 021/2025, autoria executivo municipal, "procede à revisão dos vencimentos dos profissionais do magistério para o ano de 2025 e dá outras providências", parecer conjunto n.° 029/2025 exarado pelas Comissões de Justiça, Constituição e Redação, de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social, e de Finanças e Orçamento com voto favorável para deliberação em plenário. Após leituras do parecer e do projeto de lei, o presidente colocou em discussão quando o vereador Willian de Carvalho Rosário falou sobre a importância do reajuste que segue a legislação federal e orientação do MEC. Finalizada a discussão, o presidente colocou em votação nominal quando registrou todos os votos favoráveis e declarou a aprovação do projeto de lei n.° 005/2025 com 9 votos (presidente votou em razão do quórum de maioria absoluta). Projeto de lei n.° 020/2025, em regime de urgência, autoria vereador Rogério de Souza Oliveira, "dispõe sobre a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de recreação infantil de Quatis e dá outras providências", parecer conjunto n.° 032/2025 exarado pelas Comissões de Justiça, Constituição e Redação, e de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social com voto favorável para deliberação em plenário. Aprovada a dispensa de leitura do parecer e após leitura do projeto de lei, o presidente colocou em votação quando ocorreram as falas dos vereadores a seguir: Rogério de Souza Oliveira, autor do projeto, pediu o voto dos pares falando da grande importância do projeto para o município em razão da possibilidade de salvamento de vida por meio da oferta de curso de capacitação que nenhuma unidade

de ensino possui. Willian de Carvalho Rosário parabenizou o autor pela iniciativa de regulamentação da Lei Federal 13.722/2018 e pontuou a importância da prevenção e inclusão de outros segmentos que trabalham com população de base. Leandro Carvalho de Sant'anna parabenizou o autor por pautar a educação e garantiu seu voto. Emerson Oliveira de Almeida parabenizou o autor afirmando que a matéria terá seu voto. José Jadenilso da Silva parabenizou o autor que é iniciante na Casa e mesmo assim mostra a que veio. Udson Mendes de Freitas parabenizou o autor pelo projeto lembrando que desde o momento que foi procurado para tratar da pauta já era favorável à matéria voltada para a educação e população. Marcela da Silva Fonseca Meyer parabenizou o autor pela importante iniciativa que visa a proteção e prevenção para as crianças e jovens da cidade. Alex Miller Alves d'Elias parabenizou o autor por dialogar com o executivo antes de propor a matéria demonstrando o alinhamento dos jurídicos dos 2 poderes. Finalizada a discussão, o presidente colocou em votação nominal quando registrou todos os votos favoráveis e declarou a aprovação do projeto de lei n.° 020/2025 com 8 votos. Em seguida, o presidente suspendeu a sessão para entrega de moção de congratulação. Retomada a sessão, constatou a ausência de inscritos para explicações pessoais e declarou a palavra livre, na qual as falas seguem resumidamente: o vereador Rogério de Souza Oliveira agradeceu todos os pares pela votação do seu projeto, que será de grande importância para o município e auxiliará muitos pais que ficarão tranquilos porque terão pessoas treinadas para fazer os primeiros socorros caso necessário. Com relação ao mutirão realizado em alguns bairros no último sábado parabenizou o executivo municipal e agradeceu a Secretaria de Infraestrutura e demais envolvidos como os funcionários que vieram de todas as áreas para colaborar. Sobre a limpeza dos bairros pediu aos moradores para contratar caçamba ou acionar a prefeitura para retirada do lixo (agendamento e pagamento de taxa) em vez de jogar o lixo na calçada relatando que até a presente data ocorre a retirada de entulhos. O vereador Nilde Hipólito Filho saudou o presidente e demais pares; saudou e agradeceu a presença do Dárcio e equipe do CIEE. Parabenizou o vereador Rogério pelo projeto desejando sucesso. O vereador José Jadenilso da Silva agradeceu. O vereador Leandro Carvalho de Sant'anna saudou os presentes, colegas vereadores, amigo Dárcio – representante do Distrito de São Joaquim, CIEE e espectadores de casa. Fez explicação, enquanto pessoa pública, das ausências em 2 sessões por conta de questão de saúde de seu filho Bernardo, que passou por 2 cirurgias e já está em recuperação, e agradeceu as pessoas que se colocaram à disposição e ofereceram palavras de conforto. Sobre o trabalho do executivo disse que o prefeito não diminuiu o ritmo após reeleição como

demonstra com a realização do mutirão, inauguração e projetos entre outros ao contrário do que muitos achavam e parabenizou o gestor pela atuação. Lembrou todos os munícipes e turistas que no próximo dia 18 de maio, domingo, as 7 horas acontecerá a tradicional Caminhada Ecológica no Distrito de Ribeirão de São Joaquim. O vereador Emerson Oliveira de Almeida saudou o presidente e demais pares. Após pedido de permissão, se dirigiu a plateia falando do seu vizinho Darcio a quem parabenizou pela atuação em prol do Distrito de Ribeirão de São Joaquim. Parabenizou o prefeito, secretário Rael e principalmente os funcionários braçais pelo trabalho que tem grande valia para o município, a exemplo do mutirão realizado. Sobre o CIEE, parabenizou o presidente da Casa falando da oportunidade de apresentar 2 meninas para estagiar na Casa; falou que o estágio é de grande valia para os jovens que ficam ansiosos em casa e têm a oportunidade de se acostumarem com o dinheiro do próprio trabalho; e parabenizou o CIEE pela oportunidade. Parabenizou o vereador Willian pelo evento do Projeto Dança e Magia que estava lotado e desejou bençãos divinas. O vereador Willian de Carvalho Rosário saudou todas e todos. Agradeceu e parabenizou o executivo municipal (prefeito, secretário e servidores) pelo asfaltamento da Servidão Manuelina do Rosário e início do antigo valão, ambos no bairro Santo Antônio, que desde 2021 indica na Casa sendo também muito ansiado pelos munícipes. Comunicou a saída de ônibus gratuito de Barra Mansa as 6 horas e da Praça da Matriz (Quatis) as 6h30 para a Caminhada Ecológica do Distrito de Ribeirão de São Joaquim no próximo domingo, 18 de maio. Parabenizou o CIEE pela movimentação junto a Câmara falando da oportunidade de estagiar na Prefeitura em 2007 durante a gestão do Alfredo, o que foi de extrema valia para entendimento da estrutura administrativa e da política pública sendo primordial para abertura do olhar. Aos estagiários presentes na Casa disse que a inserção no mercado de trabalho era só o começo de uma excelente trajetória profissional e a experiência além da autonomia financeira oferta espaço de convivência e de aprendizagem de valores para a vida. Também falou da Mostra de Dança realizada pela Academia Dinâmica do Corpo e Projeto Dança e Magia com apoio do comércio local no último sábado as 18 horas na Praça Doutor Teixeira Brandão em homenagem ao Dia Internacional da Dança e Dia das Mães e agradeceu a presença de todos os envolvidos. Por fim, trouxe reflexão do dia 13 de maio – abolição da escravidão no Brasil por meio da Lei Áurea (Lei n.° 3.353/1888), norma forjada com apenas 2 artigos e não garantiu nenhuma política de justiça, de reparação histórica e de equidade. Ressaltou que o dia não é de exaltação à Princesa Isabel e sim para entender o quanto racismo estrutural precisa ser dissolvido e somar aliados para o processo de transformação

do país. A vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer saudou todos os espectadores presentes e da rede social. Parabenizou o vereador Alex pela moção concedida ao CIEE, o qual também parabenizou, que oferta um programa que ajuda profissional e financeiramente muitos jovens do município. Também parabenizou o prefeito Aluísio, secretários e demais envolvidos, pelo mutirão de limpeza realizado no último sábado em alguns bairros do município durante o qual o prefeito fez vídeos importantes mostrando a necessidade de conscientização dos moradores para descarte do lixo, que muitas vezes é feito indevidamente. Divulgou a ação do exército no dia seguinte no Parque da cidade quando acontecerá atendimentos médicos de clínica geral e pediatria, vacinação contra a gripe influenza – liberada a todos os moradores - e castra móvel. Registrou que o voto contrário ao regime de urgência especial foi em razão de a matéria não ter relevância para isso, se tratando de erro material, e comunicou que a análise ocorrerá dentro da legalidade porque fazem o trabalho em prol do povo. O vereador Udson Mendes de Freitas saudou todos os espectadores de casa e citando o amigo Darcio saudou todos os presentes. Parabenizou o chefe do executivo, secretários envolvidos e funcionários de ponta pela limpeza dos bairros, a qual fiscalizou quando ocorreu no bairro Mirandópolis. Também parabenizou os moradores que se esforçaram para descartar o lixo no momento correto. Ainda parabenizou o prefeito e secretaria competente pela roçada das áreas de lazer da localidade de Joaquim Leite atendendo pedidos dos moradores e indicações suas e do vereador Nilde. Mas pediu atenção do gestor para outras demandas daquela comunidade como a manutenção do parquinho e campinho para que as crianças tenham dignidade. Sobre a indicação relativa ao poste tomado por planta trepadeira na Rua Elomir Nogueira no bairro Mirandópolis, feita na quinta-feira, relatou que alguns vereadores riram/debocharam durante sua fala. Mas ponderou quanto a possibilidade de não saberem a importância da indicação já que na sexta-feira teve ocorrência no local porque a roçadeira de um funcionário que fazia limpeza se enroscou na trepadeira causando a queda do transformador seguida por estouro o que acarretou a falta de luz na rua citada. Quanto ao episódio questionou quem se responsabilizaria caso acontecesse algo com o funcionário e pediu atenção especial do executivo em relação às demandas trazidas pela população aos vereadores. Também compartilhou a realização da festa do Dias das Mães, que acontece há mais de 10 anos no bairro Mirandópolis, no dia anterior, quando contou com a participação de mais de 50 mães e alunos do projeto. Fez agradecimentos pelas presenças, parceria do Sicred e todos os envolvidos na realização. O presidente, vereador Alex Miller Alves d'Elias, saudou todos. Citando o senhor Luiz Gustavo Coppolla agradeceu a equipe do

CIEE relando que durante sua gestão no ano de 2023 teve a felicidade de firmar contrato com a empresa a fim de colocar os jovens para ajudar a Casa. Aos estagiários disse que são empregados como os demais e a atual experiência os levará a outras oportunidades, o que considera muito importante. Registrou a realização de mutirão de limpeza no último sábado quando retiraram 120 caminhões de entulhos e limpeza de quintal. Se dirigiu à população pedindo conscientização para não jogar lixo nas ruas já que existe cronograma de limpeza urbana. Também registrou o acompanhamento do trabalho assim como prefeito, o que demonstra o envolvimento do gestor. Parabenizou todos os envolvidos citando 3 pessoas que não eram funcionários: Baiano do caminhão, Renato Guedes e Marcio. Comunicou que enviará ofício à Secretaria de Infraestrutura pedindo o cronograma de limpeza para que a Casa ajude na divulgação e conscientização e pediu a intensificação da campanha de conscientização pela prefeitura. Parabenizou o prefeito, todos os envolvidos e população falando da importância de manutenção da limpeza da cidade sem descarte de lixo fora do cronograma, o que atrapalha a vizinhança. Também parabenizou o vereador Rogério pelo projeto reafirmando a grande importância de os vereadores proporem leis que destinam o futuro da cidade. Encerrou registrando a perda salarial dada pelo atual prefeito em torno de 33% durante os mandatos e seguindo a lei contemplou o magistério, ao contrário de outros municípios por conta da Lei de Responsabilidade Fiscal. Parabenizou principalmente os professores do município. Passou as considerações finais agradecendo a presença de todos e convidou para a próxima sessão no dia 15 de maio. Sem mais declarou a sessão encerrada e eu, Greiziéle Maria da Silva Alfredo, oficial de ata desta Casa Legislativa, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do artigo 221, parágrafo 13 do Regimento Interno.

Alex Miller Alves d'Elias
Presidente

Marcela da Silva Fonseca Meyer
Primeira-secretária

Leandro Carvalho de Sant'anna
Segundo-secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

S Ú M U L A Nº 028/2025

28ª ORDINÁRIA - 1º SESSÃO LEGISLATIVA - 9ª LEGISLATURA
DATA: 20 DE MAIO DE 2025
HORÁRIO: 9h

RESUMO DO EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

OFÍCIO Nº 171/2025-GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL "ENCAMINHA RESPOSTA A INDICAÇÃO VERBAL Nº 135/2025 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO ".
OFÍCIO Nº 179/2025-GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL "ENCAMINHA RESPOSTA A INDICAÇÃO VERBAL Nº 170/2025 DE AUTORIA DA NOBRE VEREADORA MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER".
OFÍCIO Nº 180/2025-GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL "ENCAMINHA RESPOSTA A INDICAÇÃO VERBAL Nº 196/2025 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA".
OFÍCIO Nº 181/2025-GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL "ENCAMINHA RESPOSTA A INDICAÇÃO VERBAL Nº 199/2025 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR UDSON MENDES DE FREITAS".
OFÍCIO Nº 182/2025-GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL "ENCAMINHA RESPOSTA AS INDICAÇÕES VERBAIS Nº 166, 171 E 194/2025 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR UDSON MENDES DE FREITAS."
OFÍCIO Nº 183/2025-GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL "ENCAMINHA RESPOSTA AS INDICAÇÕES VERBAIS Nº 153, 163, 164 E 173/2025 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR NILDE HIPÓLITO FILHO."

OFÍCIO Nº 184/2025-GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL "ENCAMINHA RESPOSTA AS INDICAÇÕES NOMINAIS Nº 177 E 178 E INDICAÇÃO VERBAL Nº 165/2025 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO".
OFÍCIO Nº 185/2025-GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL "ENCAMINHA RESPOSTA A INDICAÇÃO NOMINAL Nº 192/2025 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA".
OFÍCIO Nº 186/2025-GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL "ENCAMINHA RESPOSTA A INDICAÇÃO VERBAL Nº 168/2025 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA".
OFÍCIO Nº 187/2025-GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL "ENCAMINHA RESPOSTA A INDICAÇÃO VERBAL Nº 176/2025 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR ALEX MILLER ALVES D´ELIAS".
OFÍCIO Nº 191/2025-GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA OS DECRETOS Nº 3.378 E 3.382/2025 PARA CIÊNCIA E INFORMA QUE AS PUBLICAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE QUATIS. (D.O.E. ANO VI – ED. Nº 1.033 DE 12/05/2025)
OFÍCIO Nº 195/2025-GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL "ENCAMINHA MENSAGEM Nº 014/2025 QUE TRATA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025, CUJA EMENTA: " ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 27, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 E A LEI MUNICIPAL Nº 05, DE 28 DE JANEIRO DE 1993 PARA A READEQUAÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE OBRAS E CONSTRUÇÕES IRREGULARES E/OU CLANDESTINAS - PROCIC".

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 023/2025	VER. WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO "DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA CLIMÁTICA E ESTABELECE AS METAS DE NEUTRALIZAÇÃO DAS EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA EM QUATIS ATÉ 2050."

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº 053/2025	VER. ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA EMENTA: REQUER MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO AO SENHOR MIGUEL FRANCISCO DA SILVA.

DIVERSOS

.....	.....

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 018/2025	VER. ALEX MILLER ALVES D´ELIAS "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
PROJETO DE LEI Nº 019/2025	EXECUTIVO MUNICIPAL "ALTERA A LEI 589 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007, REVOGA A LEI 691 DE 31 DE MARÇO DE 2010 SOBRE O PROGRAMA PRODUTOR MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PREFEITURA DE
QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 171/2025-GP **Quatis/RJ, 12 de maio de 2025.**

Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.ª, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Educação, referente a **Indicação Verbal nº.: 135/2025** de autoria do nobre Vereador Willian de Carvalho Rosário.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital por ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798 Dados: 2025.05.13 09:08:08 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D´ELIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 179/2025-GP **Quatis/RJ, 12 de maio de 2025.**

Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.ª, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Ambiente, referente a **Indicação Verbal nº.: 170/2025** de autoria da nobre Vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital por ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798
Dados: 2025.05.12 10:27:27 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D´ELIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 180/2025-GP **Quatis/RJ, 12 de maio de 2025.**

Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.ª, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Ambiente, referente a **Indicação Verbal nº.: 196/2025** de autoria do nobre Vereador Leandro Carvalho de Sant´Anna.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798
Assinado de forma digital por ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798
Dados: 2025.05.12 10:30:07 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D´ELIAS
Prefeito Municipal

Centro Administrativo 25 de Novembro
Rua: Profª. Ana Ferreira de Oliveira, nº47, Bondarowsky, Quatis/RJ - CEP: 27.410-270
E-mail: gabinete@quatis.rj.gov.br

PREFEITURA DE
QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 181/2025-GP **Quatis/RJ, 12 de maio de 2025.**

Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.ª, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Ambiente, referente a **Indicação Verbal nº.: 199/2025** de autoria do nobre Vereador Udson Mendes de Freitas.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798
Assinado de forma digital por ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798 Dados: 2025.05.12 10:39:24 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D´ELIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 182/2025-GP **Quatis/RJ, 12 de maio de 2025.**

Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.ª, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente a **Indicações Verbais nº.: 166, 171 e 194/2025** de autoria do nobre Vereador Udson Mendes de Freitas.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798
Assinado de forma digital por ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798 Dados: 2025.05.12 11:06:18 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D´ELIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 183/2025-GP **Quatis/RJ, 12 de maio de 2025.**

Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.ª, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente a **Indicações Verbais nº.: 153, 163, 164 e 173/2025** de autoria do nobre Vereador Nilde Hipólito Filho.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798
Assinado de forma digital por ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798
Dados: 2025.05.12 11:10:21 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D´ELIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 184/2025-GP **Quatis/RJ, 12 de maio de 2025.**

Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.ª, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente a **Indicações Nominais nº.: 177 e 178 e Indicação Verbal nº.: 165/2025** de autoria do nobre Vereador Willian de Carvalho Rosário.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital por ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798
Dados: 2025.05.12 11:14:10 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D´ELIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 185/2025-GP **Quatis/RJ, 12 de maio de 2025.**

Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.ª, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente a **Indicação Nominal nº.: 192/2025** de autoria do nobre Vereador Rogério de Souza Oliveira.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798
Assinado de forma digital por ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798 Dados: 2025.05.12 11:27:38 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D´ELIAS
Prefeito Municipal

Centro Administrativo 25 de Novembro
Rua: Profª. Ana Ferreira de Oliveira, nº47, Bondarowsky, Quatis/RJ - CEP: 27.410-270
E-mail: gabinete@quatis.rj.gov.br

PREFEITURA DE
QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 186/2025-GP **Quatis/RJ, 12 de maio de 2025.**

Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.ª, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente a **Indicação Verbal nº.: 168/2025** de autoria do nobre Vereador Leandro Carvalho de Sant´Anna.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital por ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798
Dados: 2025.05.12 11:33:01 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D´ELIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 187/2025-GP **Quatis/RJ, 12 de maio de 2025.**

Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.ª, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente a **Indicação Verbal nº.: 176/2025** de Vossa autoria.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798
Assinado de forma digital por ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798 Dados: 2025.05.12 11:59:54 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D´ELIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

OFÍCIO Nº 191/2025-GP **Quatis/RJ, 14 de maio de 2025.**

Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D´ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.ª, sirvo-me do presente para encaminhar os Decretos nºs: 3.378 e 3.382/2025.

Informamos que a publicação está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis, no endereço www.quatis.rj.gov.br, acessando: Portal Oficial/Transparência/Boletim e Diário Oficial Eletrônico/Informativo e Diário Oficial Eletrônico.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital por ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798
Dados: 2025.05.14 08:43:00 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D´ELIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 195/2025/GP Quatis-RJ, 15 de maio de 2025

Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
DD Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho encaminhar a **MENSAGEM Nº. 014/2025,** que trata de Projeto de Lei, cujo Ementa: **"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 27, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 E A LEI MUNICIPAL Nº 05, DE 28 DE JANEIRO DE 1993 PARA READEQUAÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE OBRAS E CONSTRUÇÕES IRREGULARES E/OU CLANDESTINAS - PROCIC".**

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798
Assinado de forma digital por ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798 Dados: 2025.05.15 08:53:13 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D´ELIAS
Prefeito Municipal

SETOR DE PROTOCOLO
Fls: 04
Proc.: 003/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ..... DE 14 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 27, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 E A LEI MUNICIPAL Nº 05, DE 28 DE JANEIRO DE 1993 PARA READEQUAÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE OBRAS E CONSTRUÇÕES IRREGULARES E/OU CLANDESTINAS - PROCIC".

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro APROVA e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar Municipal nº 27, de 28 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Programa de Regularização de Obras e Construções Irregulares e/ou Clandestinas – PROCIC, de caráter excepcional e temporário, visando regularizar as obras e construções irregulares e /ou clandestinas, edificadas ou construídas até o início de cada programa, conforme definições em seus respectivos regulamentos.

....." (NR)

"Art. 2º As obras e construções irregulares e/ou clandestinas, existentes e concluídas no Munícipio de Quatis até a data limite a ser estipulada em regulamento pelo Poder Executivo para cada programa, poderão ser aprovadas para fins de regularização e concessão do "habite-se", na forma da lei e de seus respectivos atos normativos.

....." (NR)

"Art. 20. O prazo limite para propor a regularização prevista nesta Lei Complementar, observado o disposto nela, será definido em regulamento para cada programa a ser expedido pelo Poder Executivo" (NR)

Art. 2º Fica alterado o Art. 25-A da Lei Municipal nº 05, de 28 de janeiro de 1993, incluído pelo Art. 22 da Lei Complementar Municipal n° 27, de 28 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 05
Proc.: 003/2025

"Art. 25-A A Regularização de Obras e Construções Irregulares e/ou Clandestinas no Município de Quatis, de caráter excepcional e temporário, obedecerá ao disposto em legislação municipal específica e suas posteriores regulamentações, podendo ocorrer conforme a oportunidade e conveniência da Administração em observância ao interesse público" (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, em 14 de maio de 2025.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº 053/2025

REQUER MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO AO SENHOR MIGUEL FRANCISCO DA SILVA.

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja concedida Moção de Congratulação ao Senhor Miguel Francisco da Silva.

Justificativa: Filho de Sebastião Francisco da Silva e Oranides Maria de Jesus, Miguel Francisco da Silva, nasceu no dia 15 de maio de 1964, no distrito de Ribeirão de São Joaquim, e foi criado no Quilombo de Santana – um lugar onde as raízes da luta, da tradição e da união marcam cada passo da caminhada.

Casado há 40 anos com a senhora Maria Aparecida da Silva, com quem construiu uma linda família, é pai de 4 filhos e avô orgulhoso de 10 netos. A base de tudo sempre foi o amor, o respeito e o exemplo que ele ofereceu a cada um dos seus.

Homem de poucas palavras e de muitos gestos, o senhor Miguel fez da terra sua companheira de jornada. Como lavrador, enfrentou sol forte, dias difíceis e noites cansadas, mas nunca deixou faltar o essencial à sua família: sustento, dignidade e amor.

Sua vida é um testemunho silencioso de que não é preciso riqueza para ser grande, nem títulos para ser admirado. Basta viver com verdade, honradez e propósito – e isso, ele fez com maestria.

Senhor Miguel, seu legado é valioso. A sua história se mistura com a história de todos que tiveram o privilégio de caminhar ao seu lado. Que sua trajetória continue sendo fonte de inspiração e orgulho para as futuras gerações.

Câmara Municipal de Quatis, 13 de maio de 2025.

ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA
Vereador

Câmara Municipal de Quatis Recebemos Em, 13 / 05 / 2025 às, 13 h 37 min Funcionário	( ) Não consta solicitação idêntica ( ) Já solicitado ..... nº ..... Em ...../...../.....	Atendido pelo Ofício nº .... Ass.: .....

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESLA)

PROJETO DE LEI Nº 018/2025

AUTOR: ALEX MILLER ALVES D'ELIAS

RELATORA DA CJCR: MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

RELATOR DA CESLA: UDSON MENDES DE FREITAS

PARECER: 035/2025

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CREAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RELATÓRIO

O presente Projeto de Iniciativa do Excelentíssimo Vereador visa nomear o Centro de Referência Especializado de Assistência Social como CREAS Dona Cléa Fidelis de Oliveira, prestando homenagem a esta personalidade extraordinária que deixou memórias de coragem, dedicação ao próximo e esperança.

É o sucinto relatório.

Passamos a análise.

MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Lei, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma competência municipal genérica, não sendo exigida iniciativa específica para o projeto em estudo, conforme verifica-se nos incisos do art. 65 da Lei Orgânica. Sendo assim, o Poder Legislativo não invadiu a competência exclusiva do Chefe do Executivo. Portanto, não há impedimento para que a presente proposta seja feita por Vereador.

A matéria veiculada neste Projeto se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município e que encontram-se insculpidos no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e no artigo 6º, incisos I, da Lei Orgânica do Município de Quatis, além de não conflitar com a Competência Privativa da União (art. 22 da CF) e também não conflitar com a Competência Concorrente entre União, Estados e Distrito Federal (art. 24 da CF).

Adentrando na análise da matéria proposta, observa-se que o Projeto encontra-se em conformidade com a legislação aplicável, tendo sido juntado aos autos a comprovação do óbito em fls. 04.

Ademais, o Projeto em questão, está em consonância com a Lei Complementar Federal nº. 95/1998, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, por unanimidade os membros das Comissões em tela, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto, manifestam pelo Parecer Favorável ao presente Projeto de Lei, pela sua legalidade, estando apto à deliberação em plenário.

Sendo assim, opinamos pelo **ENCAMINHAMENTO** do presente Projeto, ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO** e **APROVAÇÃO.**

É o VOTO.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 14 de maio de 2025.

LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA
Comissão de Justiça, Constituição e Redação.
Presidente

MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER
Membro/Relatora

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Membro

MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER
Comissão de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social.
Presidente

UDSON MENDES DE FREITAS
Membro/Relator

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Membro

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 02
Proc.: 018/2025

PROJETO DE LEI Nº 018/2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **CREAS Dona Cléa Fidelis de Oliveira** o Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Município de Quatis, localizado Rua Coronel João Tibúrcio, Centro – Quatis/RJ.

Art. 2º A denominação ora atribuída é uma justa homenagem à memória de Dona Cléa Fidelis de Oliveira, cidadã que, com sua trajetória de vida marcada pela solidariedade, pela fé e pela dedicação ao próximo, deixou um legado de amor, acolhimento e esperança para toda a comunidade.

Art. 3º O Poder Executivo providenciará as medidas necessárias à atualização da identificação visual e à instalação de placa denominativa no prédio do CREAS.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Homenagem Póstuma à Dona Cléa

Hoje, nos reunimos com os corações repletos de gratidão, para homenagear a memória de uma mulher extraordinária: Dona Cléa Fidelis de Oliveira.

Nascida em uma fazenda no interior de Minas Gerais, em meio à natureza e ao calor de uma grande família com dez irmãos, Dona Cléa cresceu cercada de simplicidade e amor. Desde cedo, aprendeu o valor do trabalho duro e da união familiar. Formou-se, casou-se com José Pedro e teve dois filhos (André e João) ainda em terras mineiras, onde a vida era dura e o trabalho escasso, restrito às plantações de cana, milho e café.

Mas a busca por dias melhores os trouxe até Quatis, no interior do Rio de Janeiro.

José Pedro, com apenas o ensino primário, começou a trabalhar como ajudante de obras.

Dona Cléa, sempre firme, dedicava-se à casa e aos filhos. A vida seguia com desafios, e mesmo com a distância e a ausência constante do marido, que só podia estar em casa a cada 15 dias, o

SETOR DE PROTOCOLO
FL.: 03
PROC.: 018/2025

amor da família cresceu — e cresceu de verdade: nasceu mais um menino (Jair), e depois, uma menina (Maria Helena).

Dona Cléa era referência de fé e acolhimento para toda a vizinhança. Suas palavras, seus conselhos, sua presença - tudo nela trazia conforto e esperança.

Mesmo nas maiores adversidades, como quando perdeu seu companheiro José Pedro após uma longa enfermidade, Dona Cléa jamais se deixou abater. Sozinha, com quatro filhos para criar, trabalhou como lavadeira para ajudar nas despesas, sempre com dignidade e perseverança. Com a força de uma verdadeira guerreira e o apoio da comunidade que tanto a admirava, ela enfrentou a burocracia até conseguir a pensão que permitiu comprar um terreno e construir uma casa simples, mas cheia de amor.

Dona Cléa enfrentou ainda mais um grande desafio, pois acolheu Felípia em sua casa.

Mais uma menina para criar. E foi assim, com coragem e serenidade, que Dona Cléa construiu sua história. Uma vida de serviço, de fé e de cuidado com o próximo. A mulher que benzia, que ouvia, que aconselhava, que acolhia. Aquela que, mesmo sem muito, sempre tinha algo a oferecer.

Nossa querida Dona Cléa partiu aos 86 anos, deixando um legado que não se mede em bens materiais, mas em amor, em respeito, e em saudade. Quem fala dela, fala com carinho. Fala com brilho nos olhos. Fala com gratidão por ter tido a honra de conhecê-la.

Seu exemplo viverá para sempre em cada vida que tocou.

Nossas sinceras homenagens Dona Cléa.

Câmara Municipal de Quatis, 28 de abril de 2025.

ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESLA)

COMISSÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CDCA)

PROJETO DE LEI Nº 019/2025

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATORA DA CJCR: MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

RELATOR DA CESLA: WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

RELATOR DA CDCA: EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA

PARECER: 028/2025

"ALTERA A LEI 589 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007, REVOGA A LEI 691 DE 31 DE MARÇO DE 2010 SOBRE O PROGRAMA PRODUTOR MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

I - RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Prefeito Municipal, é para alterar a Lei do Produtor Mirim, visando ampliar o programa, adequando o número de adolescentes participantes as novas realidades do Município, findando no melhoramento significativo na qualidade de vida dos jovens em situação mais vulnerável no Município de Quatis.

É o sucinto relatório.

Passamos a análise.

II – MÉRITO

A proposta versa sobre matéria de competência do Município, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e no artigo 6º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de proposta de iniciativa do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o art. 63 e 84, inciso I, da Lei Orgânica.

A presente proposição não conflita com as matérias constitucionais de competência privativa da União Federal e, também, de competência concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal, uma vez que a mesma restringe-se ao âmbito local.

A proposição encontra-se em conformidade com a técnica legislativa, conforme Lei Complementar Federal nº. 95/1998, visto que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seus autores, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

Neste sentido, observa-se que o presente Projeto é de suma importância para a juventude quatiense.

III – CONCLUSÃO

Em face ao exposto, **CONCLUO**, após uma ampla análise de todos os pontos da proposta, pelo Parecer Favorável ao presente Projeto, pela sua constitucionalidade e legalidade.

Sendo assim, os Membros da Comissão DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário, para sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO.**

É o VOTO.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 29 de abril de 2025.

LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA
Comissão de Justiça, Constituição e Redação.
Presidente

MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER
Membro/Relatora

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Membro

MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER
Comissão de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social.
Presidente

UDSON MENDES DE FREITAS
Membro

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Membro/Relator

MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER
Comissão dos Direitos das Crianças e do Adolescente.
Presidente

UDSON MENDES DE FREITAS
Membro

EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
Membro/Relator

SETOR DE PROTOCOLO
Fls.: 03
Data: 01/9/2025
Assinatura

LEI Nº _____ DE ___ DE _____ DE 2025.

"ALTERA A LEI 589 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007, REVOGA A LEI 691 DE 31 DE MARÇO DE 2010 SOBRE O PROGRAMA PRODUTOR MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

Art. 1º. O Programa Produtor Mirim, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), integra a Proteção Social, no âmbito do Município de Quatis, visando a assistência social dos adolescentes que dela necessitarem, desde que atendidas as exigências para seu ingresso e os dispositivos da presente lei.

Parágrafo Único O Programa Produtor Mirim estará vinculado ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) sendo os adolescentes distribuídos de acordo com seus territórios.

Art. 2º Este programa tem como uma de suas diretrizes a articulação, através de Comissão Intersetorial, formada por 01 (um) representante das seguintes secretarias:

I- Secretaria Municipal Assistência Social

II- Secretaria Municipal de Educação

III- Secretaria Municipal de Saúde

IV- Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Ambiente

V- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Rural

VI- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

VII- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

§ 1º. A Comissão Intersetorial do Programa Produtor Mirim que trata o caput destes artigos será designada em ato formal pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. A coordenação da Comissão Intersetorial do Programa Produtor Mirim ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Fls.: 04
Doc.: 019/2021
Assinatura

Art. 3º. A Comissão Intersetorial do Programa Produtor Mirim tem como objeto:

I – Articular entre os diversos serviços e ações das Secretarias envolvidas, aquelas que vá de encontro a execução do Programa Produtor Mirim;

II- Disponibilizar profissionais para atuarem nos encontros presenciais do Programa Produtor Mirim, dentro da temática elencada anteriormente;

III- Construir o Calendário Anual de encontros do Programa Produtor Mirim;

IV- Conduzir o conteúdo programático, do ano de referência, previamente elaborado pela Comissão Intersetorial.

Art. 4º. O Programa Produtor Mirim, tendo por base a prevenção, promoção e inclusão social de adolescentes em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, objetiva o pleno desenvolvimento da pessoa adolescente, seu preparo para o exercício da cidadania e geração de renda familiar, através do trabalho socioassistencial.

Art. 5º. O Programa Produtor Mirim tem como escopo o trabalho socioassistencial com atividades importantes ao desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes. Não possui caráter ou função profissionalizante.

Art. 6º. O auxílio financeiro que o adolescente receberá pela participação no Programa não caracteriza Programa de Transferência de Renda e nem gerará vínculo empregatício com a administração da Prefeitura.

Art. 7º. A participação do adolescente em situação de risco e/ou vulnerabilidade social ocorrerá em períodos complementares aos horários de suas atividades escolares e não serão superiores a 04 (quatro) horas diárias estando incluídas as aulas, palestras e treinamentos ministrados pela equipe técnica de referência do Programa, a ser definida posteriormente pelo gestor da pasta.

§ 1º. A permanência do adolescente em situação de risco e/ou vulnerabilidade social no Programa Produtor Mirim terá a duração máxima de 12 (doze) meses.

§ 2º. O adolescente poderá ingressar no Programa Produtor Mirim a qualquer tempo, após iniciada a programação e atividades, mas sua participação se limitará ao período de meses que faltarem para complementação das atividades programadas para aquele ano.

§ 3º. O adolescente que ingressar no decorrer das atividades programadas, mediante cadastro reserva, não poderá candidatar-se para futuros coletivos do mesmo Programa, a menos que o seu período de permanência tenha sido menor que de 6 meses.

Art. 8º. O Programa Produtor Mirim tem por objetivos fundamentais:

I – Inclusão Social

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 05
Proc.: 019/2025.

a) Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;

b) Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

II- Inclusão Financeira

a) Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação com direito de cidadania e desenvolvendo conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas.

III- Direitos Humanos

a) Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e, o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

b) Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

c) Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema educacional;

d) Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento dos adolescentes e, no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

e) Informar sobre conteúdos de saúde pública e coletiva, enfatizando aspectos característicos da adolescência fomentando o desenvolvimento saudável e integral desse indivíduo.

IV- Segurança Alimentar

a) Ministrar através de encontros teóricos e práticos, noções de técnicas agrícolas, jardinagem, olericultura, informática e outros.

Art. 9º. O Programa Produtor Mirim atenderá aos adolescentes em situação de risco e/ou vulnerabilidade social na faixa etária compreendida entre 14 (quatorze) anos completos e 18 (dezoito) anos incompletos, que tiverem seus direitos fundamentais ameaçados ou violados:

I – por ação ou omissão da sociedade e do Estado;

II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis;

III – em razão da própria conduta do adolescente.

Art. 10. Os adolescentes em situação de risco e/ou vulnerabilidade social serão encaminhados para processo seletivo ao Programa Produtor Mirim:

I – Por procura espontânea;

SETOR DE PROTOCOLO
Fls: 06
Data: 01/9/2025

II- Por encaminhamento de instituições governamentais e não governamentais;

III- Pela rede socioassistencial e do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente.

§ 1º. O edital ou ato de convocação serão divulgados nos canais oficiais do município que informará período e critérios para inscrição.

§ 2º. O Programa Produtor Mirim poderá incluir adolescentes que estejam cumprindo medidas sócio educativas e/ou protetivas cumulativas, determinadas pelo Poder Judiciário ou encaminhados pelo Ministério Público, não substituindo o cumprimento da mesma.

§ 3º. O Programa Produtor Mirim poderá incluir adolescentes em situação de acolhimento institucional e/ou familiar e que seja morador do município.

Art. 11. São exigências para ingresso dos adolescentes no Programa Produtor Mirim:

I – estar em situação de risco e/ou vulnerabilidade social;

II – estar na faixa etária de 14 (quatorze) anos completos e 18 (dezoito) anos incompletos;

III – estar matriculado em unidade da rede municipal e/ou estadual de ensino;

IV – ter freqüência regular às atividades escolares, com ausência inferior a 20% (vinte por cento) da carga horária mensal;

V – ter renda familiar per capita igual, ou inferior a ¼ de salário mínimo;

VI – estar, a família do adolescente, regularmente cadastrada no Sistema do Cadastro Único do SUAS;

VII – ser o único integrante do mesmo núcleo familiar no Programa.

Parágrafo Único – O responsável familiar do cadastro único, deverá manter seus dados atualizados, conforme orientações e normas do governo municipal, estadual e federal, para inscrições em programas sociais.

Art. 12 Serão desligados do Programa Produtor Mirim os adolescentes que:

I – receberem 03 (três) advertências em decorrência de faltas não justificadas, sendo que a cada 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, o adolescente receberá uma advertência.

II- reincidirem em faltas disciplinares no transcorrer das atividades programáticas, observando a avaliação da equipe técnica do Programa;

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 07
Doc.: 019/2025

III- reincidirem, os responsáveis/representantes legais dos adolescentes, em faltas não justificadas nas reuniões quando convocados, ultrapassando o percentual de 50% do total de reuniões previstas no cronograma do Programa;

IV- cuja renda familiar ultrapassar ¼ de salário mínimo.

Art. 13 São consideradas faltas disciplinares, ensejando o desligamento do adolescente do Programa:

I – o comportamento indisciplinado refletido em desacato, rixas e vias de fato com colegas, monitores, professores, coordenadores e funcionários do Programa;

II – o comparecimento às atividades em estado de embriaguez ou sob efeitos toxicológicos;

III – a frequência irregular às atividades escolares, com ausência superior a 20% (vinte por cento) da carga horária obrigatória mensal;

IV – a reincidência em faltas não justificadas, em número de 3 (três) faltas consecutivas ou de 5 (cinco) faltas alternadas mensalmente;

V – a desobediência às normas do Programa;

VI – as ausências injustificadas, do adolescente e de seu responsável ou representante legal, nas reuniões mensais e atividades programáticas pré-estabelecidas.

Art. 14 O adolescente integrante do Programa Produtor Mirim receberá mensalmente, a título de geração de renda familiar, o equivalente a 4(quatro) UFIQs (Unidade Fiscal de Quatis), a serem pagas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Único. - O adolescente perderá 1/8 (um oitavo) do valor do auxílio financeiro mensal por dia de falta não justificada às atividades programáticas.

Art. 15 O adolescente, por sua situação civil de semi-inimputável, necessitará da autorização dos responsáveis ou representantes legais, ou ordem judicial, para requerer sua matrícula no Programa, bem como para abertura de conta bancária onde será depositado o auxílio.

Art. 16 Para implantar o Programa, o Município poderá:

I- Utilizar recursos próprios ou celebrar termos de convênio ou cooperação com a iniciativa privada, obedecidas as exigências legais pertinentes;

II- Promover intercâmbio técnico-científico com outras instituições.

Art. 17 O Programa Produtor Mirim disponibilizará, anualmente, até 80 (oitenta) auxílios financeiros, assim distribuídos:

I - 50 (cinquenta) auxílios financeiros para adolescentes, do perímetro urbano;

II – 30 (trinta) auxílios financeiros para adolescentes, do perímetro rural.

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 08
Proc.: 019/2025
Oliver Campos Vieira

Parágrafo Único: Deve haver redistribuição de vagas para o outro perímetro caso estas não sejam preenchidas.

Art. 18 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 691 de 31 de março de 2010 e demais disposições.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, em 8 de abril de 2025.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ÉLIAS
Prefeito Municipal